



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2244

Manaus, Quarta-feira, 03 de novembro de 2021

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 150123/2021

Interessado: Nicolau Libório dos Santos Filho
A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2019, para fruição no período de 07/01/2022 a 26/01/2022.
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 149888/2021

Interessado: Simone Martins Lima
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2018, para fruição no período de 01/12/2021 a 20/12/2021.
Nicolau Libório dos Santos Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 149889/2021

Interessado: Simone Martins Lima
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 1º/2019, originalmente previstas para o período de 12/01/2022 a 31/01/2022, para fruição no período de 21/12/2021 a 09/01/2022.
Nicolau Libório dos Santos Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 149891/2021

Interessado: Simone Martins Lima
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2019, para fruição no período de 10/01/2022 a 29/01/2022.
Nicolau Libório dos Santos Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 150110/2021

Interessado: José Bernardo Ferreira Júnior
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Procurador de Justiça em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2º/2020, originalmente previstas para o período de 22/11/2021 a 11/12/2021, para fruição no período de 29/11/2021 a 18/12/2021.
Nicolau Libório dos Santos Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 1030.2021.SUBJUR

Interessado: Aguielo Balbi Júnior
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Procurador de Justiça em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2020, para fruição no período de 03/11/2021 a 12/11/2021.
NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 0851/2021/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2021.005176 – SEI,

RESOLVE:

RETIFICAR o teor do inciso I da PORTARIA Nº 0815/2021/SUBADM, de 14 de outubro de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"I – AUTORIZAR o deslocamento do servidor REINALDO SANTOS DE SOUZA, Agente de Serviço - Artífice Elétrico e Hidráulico, ao município de Fonte Boa/AM, nos dias 24 a 31 de outubro de 2021, com o objetivo de realizar serviço de manutenção elétrica no município de Fonte Boa/AM".

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 03 de novembro de 2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0877/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.017574-SEI;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 16.396, de 22 de dezembro de 1994, publicado no D.O.E., de 23.12.1994, que dispõe sobre a concessão de adiantamento para a realização de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 291/2019/PGJ, de 01 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XIX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o fornecimento de suprimento de fundos à servidora Elizane Garcia Pontes, Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial, matrícula funcional 1016-2A, para atender despesas eventuais e de pequeno vulto, devendo correr à conta dos elementos de despesa 339030-89 – MATERIAL DE CONSUMO (ADIANTAMENTOS), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

II – FIXAR o prazo de 90 (noventa) dias, para aplicação dos recursos, e de 30 (trinta) dias para a prestação de contas da referida importância, contado este do exaurimento da referida aplicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 26 de outubro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 878/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.017261 – SEI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento em veículo oficial do servidor ALFREDO AFONSO RIBAMAR DE FREITAS, Agente de Apoio Técnico em Telecomunicações, sob condução do servidor PAULO CÉSAR TORRES RIBEIRO, Agente de Apoio - Motorista/Segurança, ao município de Careiro Castanho/AM, nos dias 04 e 05 de

novembro de 2021, com o objetivo de realizar acompanhamento do remanejamento do link de dados da Unidade Ministerial do Município;

II - CONCEDER aos servidores supramencionados 1,5 (uma e meia) diárias, para o custeio de alimentação e pousada;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelos Atos PGJ n.ºs 067/2012, de 20.03.2012, e 140/2012, de 06.06.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0879/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ N.º 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.016950 – SEI,

RESOLVE:

INCLUIR a 42ª Promotoria de Justiça entre os Órgãos Ministeriais e serem atendidos pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 819/2021/SUBADM.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 27 de outubro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0880/2021/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2021.018610 – SEI,

RESOLVE:

RELOTAR a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA, Agente de Apoio Administrativo, para exercer suas funções junto à Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial, a contar de 03/11/2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 03 de novembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 460.2021.03AJ-SUBADM.0717369.2020.022054

Autos nº 2020.022054

Assunto: Solicitação da Prefeitura Municipal de Anori para Cessão de Uso do Prédio Público pertencente a este Ministério Público do Estado do Amazonas - MP/AM.

CONSIDERANDO o teor do Ofício 111/2020 (0567024), por intermédio do qual a Prefeitura Municipal de Anori solicita a cessão de uso do imóvel pertencente a este Ministério Público do Estado do Amazonas - MP/AM, localizado na Rua Manoel Pinto Brandão, esquina com a Avenida Professor Januario Nazaré, Centro do Município de Anori, para instalação do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o Despacho 44 (0581219), no bojo do qual a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM não vislumbrou óbice à solicitação feita pelo Prefeito Municipal de Anori, tendo em vista que o imóvel objeto da cessão de uso gratuita atualmente se encontra sem uso, e a Prefeitura outrora colaborou com esta Procuradoria de Justiça;

CONSIDERANDO que, por meio do Parecer Jurídico 17 (0591509), opinou-se pela possibilidade da celebração do Termo de Cessão de Uso de Imóvel pertencente a este Ministério Público do Estado do Amazonas - MP/AM, localizado na Rua Manoel Pinto Brandão, esquina com a Avenida Professor Januario Nazaré, Centro do Município de Anori, pelo período de 05 (cinco) anos, admitida, pelo menos, uma prorrogação por igual período;

CONSIDERANDO que o pleito contido no Ofício nº 136/2021 (0716205), também formulado pela Prefeitura de Anori/AM, no sentido de solicitar que seja contemplada na finalidade da cessão de uso gratuita, além da instalação da sede do Conselho Tutelar, a instalação do Serviço Social e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município, robustece o requisito já preenchido e relacionado à finalidade pública (interesses comuns relacionados à saúde e à assistência social);

RESOLVO:

I – ACOLHER, na íntegra, o Parecer 17 (0591509) por meio do qual a Assessoria Jurídica opinou pela possibilidade da celebração do Termo de Cessão de Uso de Imóvel pertencente a este Ministério Público do Estado do Amazonas - MP/AM, com o objetivo de instalar a sede do Conselho Tutelar, do Serviço Social e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Anori/AM;

II - DECLARAR dispensável o certame licitatório, com esteio no art. 17, §2º, I, da Lei nº 8.666/933, para autorizar a cessão de uso do imóvel de matrícula nº 609, localizado na Rua Manoel Pinto Brandão, esquina com a Avenida Professor Januário Nazaré, nº 361, bairro Centro, Município de Anori/AM, em favor da Prefeitura Municipal de Anori/AM, período de 05 (cinco) anos, admitida prorrogação por igual período, via Termo Aditivo;

III – APROVAR a minuta de termo de cessão de uso do imóvel (0716205), com as condições estipuladas no supramencionado parecer;

IV – À DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DCCON, para as medidas necessárias.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 27 de outubro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CPJ

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da sessão;

II – Leitura, discussão, aprovação e assinatura da ata de sessão anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:

1. DESPACHO S/N.º (pág. 144), o Exmo. Sr. Procurador de Justiça Relator, Dr. CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA, em face da necessidade de obter-se mais dados para fundamentar o voto de relatoria no PGA n.º 10.2021.00000081-1, promove pela prorrogação do prazo, nos termos do Art. 14, caput do Regimento Interno do Colégio de Procuradores.

2. Ofício n.º 013.2021.GAB.PGJ.0715784.2021.014405, o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Doutor ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR, encaminha prestação de contas de passagens aéreas e diárias recebidas para deslocamento à cidade de Gramado (RS), Portaria n.º 2088/2021/PGJ, no período de 29.09 a 03.10.2021, a fim de participar da Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça dos Ministérios Públicos dos Estados e da União – CNPG, realizada em 30.09.2021, bem como do evento conjunto com o CNMP, MPRS e CONAMP – “O Ministério Público de uma Nova Era: Reflexões e Projeções”, realizado nos dias 30.09.2021 e 01.10.2021.

- Comunicações da douta Ouvidoria-Geral do Ministério Público:

1. Memorando N.º 332.2021.OUVIDORIA.0712635.2021.017931, da lavra da Exma. Sra. Ouvidora-Geral do Ministério Público, Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA, encaminha o Relatório Estatístico da Ouvidoria-Geral do 3.º trimestre de 2021;

2. Memorando N.º 341.2021.OUVIDORIA.0716253.2021.018321, da lavra da Exma. Sra. Ouvidora-Geral do Ministério Público, Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA, encaminha o Relatório Analítico da Ouvidoria-Geral do 1.º semestre de 2021.

IV – Leitura da ordem do dia:

PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000084-5.

Assunto: Requer a alteração do Art. 6.º, §1.º, da Resolução n.º 023/2020-CPJ.

Requerente: Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Rita Augusta de Vasconcellos Dias.

Relatora: Exma. Sra. Dra. SILVIA ABDALA TUMA.

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

(PGA) n.º 001.2020.000201 (SEI_2019.015391).
Assunto: Dirimir conflito negativo de atribuições entre a 61.ª PROCEAPSP e a 57.ª PRODHIC, quanto à atuação concernente aos fatos constantes na Notícia de Fato n.º 040.2019.001382.
Suscitante: O Exmo. Sr. Dr. João Gaspar Rodrigues, Promotor de Justiça titular da 61.ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública – 61.ª PROCEAPSP.
Suscitado: O Exmo. Sr. Dr. Antônio José Mancilha, Promotor de Justiça titular da 57.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania – 57.ª PRODIHC.
Relatora: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.
Voto-Vista: Exma. Sra. Dra. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL.

3. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000045-6 (SEI_2021.001453).
Assunto: Resolução n.º 023/2020-CPJ. Consulta sobre como proceder quanto ao aparente conflito parcial da Resolução n.º 023/2020-CPJ com o artigo 8.º da Lei Complementar n.º 173/2020.
Interessado: Exmo. Sr. Dr. Géber Mafra Rocha, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.
Relatora: Exma. Sra. Dra. NOEME TOBIAS DE SOUZA.
Voto-Vista: Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA.

4. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000360-9.
Assunto: Anteprojeto de Lei – Revisão Anual da Remuneração dos Servidores do MP/AM para o ano de 2021.
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.
Relatora: Exma. Sra. Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA.

5. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000103-3.
Assunto: Indicação de Membros para integrar o Conselho Diretor do FAMP, para o biênio 2021/2023, a contar de 22 de abril de 2021.
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.
Relator: Exmo. Sr. Dr. PEDRO BEZERRA FILHO.

V – Discussão e votação das matérias constantes da pauta;

VI – Apresentação, discussão e votação de outras matérias;

VII – Comunicações dos membros;

VIII – Encerramento da sessão.

ANEXO DA PAUTA
(SOMENTE PARA CONHECIMENTO DO ANDAMENTO DOS PROCESSOS NO CPJ)

PROCESSOS EM RELATORIA

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2018.000448.
Assunto: Propositura para apreciação e deliberação do Colegiado, Minuta de Resolução e Modelo de Ata de Reunião do Colégio de Procuradores de justiça.
Proponente: Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Público Caio Bessa Cyrino.
Relator: Exmo. Sr. Dr. PEDRO BEZERRA FILHO.

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2020.00000867-7 (PRINCIPAL). Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000255.
Assunto: Processamento da arguição de suspeição nos autos da

Sindicância n.º 001.2019.001428.
Encaminha PGA ao CPJ mediante a decisão do Conselho Superior em sessão realizada no dia 29.10.2020.
Interessado: Exmo. Sr. Dr. Wesley Machado Alves, Promotor de Justiça de Entrância Inicial.
Relator: Exmo. Sr. Dr. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO.

3. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2020.00000868-8 (ANEXADO). Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000256.
Assunto: Processamento da arguição de suspeição nos autos da Reclamação Disciplinar n.º 001.2020.000174.
Encaminha PGA ao Colégio de Procuradores mediante decisão do Conselho Superior em sessão realizada no dia 29.10.2020.
Interessado: Exmo. Sr. Dr. Wesley Machado Alves, Promotor de Justiça de Entrância Inicial.
Relator: Exmo. Sr. Dr. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO.

4. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2020.00000869-9 (ANEXADO). Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000323.
Assunto: Processamento da arguição de suspeição nos autos da Sindicância n.º 001.2019.001508. Encaminha PGA ao Colégio de Procuradores mediante decisão do Conselho Superior em sessão realizada no dia 29.10.2020.
Interessado: Exmo. Sr. Dr. Wesley Machado Alves, Promotor de Justiça de Entrância Inicial.
Relator: Exmo. Sr. Dr. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO.

5. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2020.00000870-0 (ANEXADO). Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000325.
Assunto: Processamento da arguição de suspeição nos autos da Reclamação Disciplinar n.º 001.2020.000281. Encaminha PGA ao Colégio de Procuradores mediante decisão do Conselho Superior em sessão realizada no dia 29.10.2020.
Interessado: Exmo. Sr. Dr. Wesley Machado Alves, Promotor de Justiça de Entrância Inicial.
Relator: Exmo. Sr. Dr. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO.

6. Sindicância n.º 10.2021.00000312-6.
Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO COM EFEITO SUSPENSIVO em face da Decisão exarada pelo Colegiado Conselho Superior do Ministério Público que acolheu, à unanimidade e na integralidade o Relatório Final de n.º 1.2021.CE-PT 2552/2020/PJG.06431889.2019.018965, nos termos do assentado no Extrato de Resolução n.º 076/2021-CSMP, publicada no DOMPE em 19/07/2021.
Interessado: Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. R. N..
Relatora: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.

7. Notícia de Fato (NF) n.º 01.2020.00003797-2.
Assunto: Recurso administrativo em face de Conflito negativo de atribuições entre a 26.ª Promotoria de Justiça (Auditoria Militar) e 61.ª PROCEAP.
Recorrente: Exmo. Sr. Dr. Marcelo Pinto Ribeiro, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 26.ª PJ (Auditoria Militar).
Relator: Exmo. Sr. Dr. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO.

8. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000293-2.
Assunto: Exposição de Motivos e Anteprojeto de Lei com vistas a autorizar este Ministério Público do Estado do Amazonas a proceder à permuta de imóveis com a Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM.
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.
Relatora: Exma. Sra. Dra. SANDRA CAL OLIVEIRA.

9. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

09.2021.00000298-7.

Assunto: Recurso formulado pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. Wesley Machado Alves, em face de DESPACHO N.º 32.2021.CSMP.0665485.2021.007069, que indeferiu a distribuição do pleito por vício de iniciativa.

Recorrente: Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. Wesley Machado Alves.

Recorrido: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Dr. NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO.

10. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000324-2.

Assunto: Proposição de Anteprojeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar n.º 07, de 05 de maio de 2020, com objetivo de criação de 10 (dez) cargos de Promotor de Justiça Auxiliar da Capital, nos termos da Resolução n.º 003/2020-CPJ.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relator: Exmo. Sr. Dr. PÚBLO CAIO BESSA CYRINO.

11. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000353-1.

Assunto: Requer a formalização de Convênio com instituição bancária para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos para adiantamento de créditos relativos à PAE.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relatora: Exma. Sra. Dra. SUZETE MARIA DOS SANTOS.

12. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000357-5.

Assunto: Prestação de Contas Anual do Ministério Público do Estado do Amazonas, FAMP e PROVITA, relativo ao exercício de 2019.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relatora: Exma. Sra. Dra. SUZETE MARIA DOS SANTOS.

13. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2019.00002574-3. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2019.001016.

Assunto: Proposta de legislação para viabilizar a participação do Ministério público nas arrecadações provenientes de custas e emolumentos dos serviços notariais e registrais extrajudiciais no Estado do Amazonas.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relator: Exmo. Sr. Dr. PEDRO BEZERRA FILHO.

14. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2020.00000874-4. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000012.

Assunto: Proposta de alteração da Resolução n.º 032/2018-CPJ.

Proponente: Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, Corregedora-Geral do Ministério Público.

Relatora: Exma. Sra. Dra. SUZETE MARIA DOS SANTOS.

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE PROMOÇÃO PARA A ENTRÂNCIA FINAL N.º 003/2021-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ato n.º 315/2019/PGJ, datado de 31.10.2019 e publicado em 01.11.2019, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, que aposentou o Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. OTÁVIO DE SOUZA GOMES;

CONSIDERANDO o Ato n.º 320/2019/PGJ, datado de 01.11.2019,

publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, no dia 04.11.2019, declarando a vacância da 51.ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Consumidor, em razão aposentadoria supracitada;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2021.00000039-9;

CONSIDERANDO a comunicação ao c. Conselho Superior do Ministério Público, da inexistência de candidato interessado em concorrer à vaga, em sessão ordinária de 22.10.2021, declarando deserto o concurso de remoção para a 104.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 1.ª Vara do Tribunal do Júri, pelo critério de merecimento, em razão do transcurso do prazo de inscrição, sem haver membro ministerial interessado em participar do certame;

CONSIDERANDO o entendimento dado pela Resolução n.º 032/2020-CSMP, publicada no DOMPE em 02.07.2020.

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 244 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à PROMOÇÃO para a 104.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 1.ª Vara do Tribunal do Júri, pelo critério de antiguidade.

Os requerimentos de inscrição deverão ser instruídos com a observância do art. 246 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por 02 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, bem como do prazo para desistência do certame, a partir da efetiva publicação, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Manaus (AM), 27 de outubro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE PROMOÇÃO PARA A ENTRÂNCIA FINAL N.º 004/2021-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ato n.º 021/2020/PGJ, datado de 13.01.2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 15.01.2020, que promoveu, pelo critério de merecimento, a Exma. Sra. Dra. NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE, Promotora de Justiça de Entrância Final, para o cargo de Procurador de Justiça, titular da 21.ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Criminal);

CONSIDERANDO o Ato n.º 075/2020/PGJ, datado de 06.02.2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, no dia 11.02.2020, declarando a vacância da 13.ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Márcia José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiravles Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

ao Patrimônio Público, em razão da promoção supracitada;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000109;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 28 de agosto de 2020, realizada por videoconferência, que culminou com a Resolução n.º 087/2020-CSMP, publicada no Dompe em 06.10.2020;

CONSIDERANDO o Ato n.º 305/2020/PJ, datado de 13.10.2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 14.10.2020, que removeu, pelo critério de antiguidade, a Exma. Sra. Dra. CLEY BARBOSA MARTINS, Promotora de Justiça de Entrância Final, para a 13.ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção ao Patrimônio Público;

CONSIDERANDO o Ato n.º 359/2020/PJ, datado de 16.10.2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, no dia 22.10.2020, declarando a vacância da 60.ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, em razão da remoção supracitada;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2020.00000039-5;

CONSIDERANDO o Ato n.º 359/2020/PJ, datado de 16.10.2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, no dia 22.10.2020, declarando a vacância da 60.ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, em razão da remoção supracitada;

CONSIDERANDO a comunicação ao c. Conselho Superior do Ministério Público, da inexistência de candidato interessado em concorrer à vaga, em sessão ordinária de 11.02.2021, declarando deserto o concurso de remoção para a 60.ª Promotoria de Justiça da Capital (PROCEAP), pelo critério de merecimento, em razão do transcurso do prazo de inscrição, sem haver membro ministerial interessado em participar do certame;

CONSIDERANDO o entendimento dado pela Resolução n.º 032/2020-CSMP, publicada no DOMPE em 02.07.2020.

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 244 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à PROMOÇÃO para a 60.ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, pelo critério de merecimento, observando-se na elaboração da lista tríplice, o disposto no art. 253, e §§, bem como no art. 254, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Os pedidos de inscrição deverão ser instruídos com a observância do art. 257 e 259, todos da Lei Complementar n.º 011/93, e a Resolução n.º 051/13-CSMP, dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por 02 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, bem como do prazo para desistência do certame, a partir da efetiva publicação, conforme Resolução n.º 051/2013-CSMP c/c Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Manaus (AM), 27 de outubro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE PROMOÇÃO PARA A ENTRÂNCIA FINAL N.º 005/2021-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ato n.º 022/2020/PJ, datado de 13.01.2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 15.01.2020, que promoveu, pelo critério de antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. AGUINELO BALBI JÚNIOR, Promotor de Justiça de Entrância Final, para o cargo de Procurador de Justiça, titular da 12.ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Criminal);

CONSIDERANDO o Ato n.º 076/2020/PJ, datado de 06.02.2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, no dia 11.02.2020, declarando a vacância da 62.ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística, em razão da promoção supracitada;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2019.001429;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 28 de agosto de 2020, realizada por videoconferência, que culminou com a Resolução n.º 088/2020-CSMP, publicada no Dompe em 06.10.2020;

CONSIDERANDO o Ato n.º 306/2020/PJ, datado de 13.10.2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 14.10.2021, que removeu, pelo critério de merecimento, o Exmo. Sr. Dr. LAURO TAVARES DA SILVA, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 62.ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística;

CONSIDERANDO o Ato n.º 117/2021/PJ, datado de 04.05.2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, no dia 06.05.2021, declarando a vacância da 15.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 1.ª Vara do Tribunal do Júri, em razão da remoção supracitada;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000110;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2021.00000017-7;

CONSIDERANDO a comunicação ao c. Conselho Superior do Ministério Público, da inexistência de candidato interessado em concorrer à vaga, em sessão ordinária de 28.05.2021, declarando deserto o concurso de remoção para a 15.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 1.ª Vara do Tribunal do Júri, pelo critério de merecimento, em razão do transcurso do prazo de inscrição, sem haver membro ministerial interessado em participar do certame;

CONSIDERANDO o entendimento dado pela Resolução n.º 032/2020-CSMP, publicada no DOMPE em 02.07.2020.

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 244 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 1.º, do Regimento Interno do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguiñelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à PROMOÇÃO para a 15.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 1.ª Vara do Tribunal do Júri, pelo critério de antiguidade.

Os requerimentos de inscrição deverão ser instruídos com a observância do art. 246 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por 02 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, bem como do prazo para desistência do certame, a partir da efetiva publicação, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Manaus (AM), 27 de outubro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0042/2021/62PJ

IC nº 06.2021.00000677-2

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO nº 0042/2021/62PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 62.ª Promotoria de Justiça ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 26, I, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO ser função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados à ordem urbanística, na forma do inciso VI do artigo 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO caber ao Ministério Público adotar medidas administrativas e judiciais previstas no Ato PGJ n.º 166/2002 c/c incisos I e XVIII do artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 002, de 16 de janeiro de 2014 – que estabelece que o Plano Diretor Urbano e Ambiental constitui o instrumento básico da Política Urbana e Ambiental do Município de Manaus, formulado e implementado com base nos seguintes princípios: I – cumprimento das funções sociais e ambientais da Cidade e da propriedade urbana, assim como os espaços territoriais especialmente protegidos; II – promoção da qualidade de vida e do ambiente; III – valorização cultural da Cidade e de seus costumes e tradições, visando ao desenvolvimento das diversidades culturais; IV – inclusão social, por meio da regularização da propriedade territorial e da ampliação do acesso à moradia; V – aprimoramento da atuação do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumentos de controle do uso e ocupação do solo; VI – articulação das ações de desenvolvimento no contexto regional; VII – fortalecimento do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumento de controle e ocupação do solo; VIII – integração entre órgãos, entidades e conselhos municipais, visando à atuação coordenada no cumprimento das estratégias fixadas nesta Lei Complementar

e na execução dos planos, programas e projetos a ela relacionados; IX – gestão democrática, participativa e descentralizada da Cidade;

CONSIDERANDO o que consta dos autos da Notícia de Fato nº 01.2021.00001358-4, sobre obra de pavimentação inacabada e ausência de sistema de drenagem e direcionamento indevido das águas nas Ruas da Comunidade Parque das Tribos, Tarumã Açu.

CONSIDERANDO que as fls. 31/36, o noticiante apresenta manifestação informando que a SEMINF está realizando os serviços referente ao fechamento da cratera e instalação do sistema de drenagem no local. Contudo, solicita que este órgão ministerial intervenha quanto a solicitação dos reparos, pela municipalidade, aos danos materiais ocasionados ao seu imóvel. Tendo em vista que apenas estão sendo empregados os serviços relacionados a cratera, mas nenhuma ação da SEMINF, quanto as rachaduras do seu imóvel;

CONSIDERANDO que às fls. 39/45, a SEMINF apresenta laudo de vistoria técnica elaborado pela sua Divisão Distrital do Santa Etelvina, informa o motivo da cratera ter sido aberta e as medidas de intervenção que deverão ser adotadas pela autarquia, a fim de solucionar o problema apresentado. Para correção da situação, solicita o prazo de 03 (três) meses para orçamento e início da obra;

CONSIDERANDO que o noticiante, em atenção à notificação ministerial veio aos autos informar às fls. 52/54, que a SEMINF não executou as obras de drenagem de água pluviais, apenas fechou a cratera com barro, e que inclusive as valas já estão abrindo novamente em decorrência das chuvas;

CONSIDERANDO que a atribuição deste órgão ministerial inclui a atenção para com o ordenamento e o zelo pelos espaços públicos. Em que pese os danos ocasionados à residência do noticiante, possivelmente, serem passíveis de reparação, a demanda deve ser requerida, pelo noticiante, na esfera judicial, com ação cível competente, através de advogado particular ou da Defensoria Pública, o que foi devidamente esclarecido ao noticiante pela Notificação n.º 0056/2021/62PJ;

CONSIDERANDO que em relação aos problemas de infraestrutura na Ruas da Comunidade Parque das Tribos, Tarumã Açu, permanece a omissão municipal, tendo em vista as informações trazidas aos autos pelo noticiante de inexecução das obras de drenagem de águas pluviais;

RESOLVE

DETERMINAR

I – a instauração de Inquérito Civil a fim de apurar a pavimentação inacabada e ausência de sistema de drenagem, ocasionando o direcionamento indevido das águas nas Ruas da Comunidade Parque das Tribos, Tarumã Açu;

II – como providência inaugural, em sede de IC, REQUISITE-SE à SEMINF INFORMAÇÕES e RELATÓRIO circunstanciado acerca do caso, com realização de inspeção que demonstre a situação atual das obras nas Ruas da Comunidade Parque das Tribos, Tarumã Açu, assinalando o prazo de 15 (quinze) dias úteis para resposta.

Manaus, 03 de novembro de 2021

LAURO TAVARES DA SILVA
Promotor de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veirivalves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

AVISO Nº 0044/2021/28PJ

N.º MP 01.2021.00003166-0
 Interessado: LUÍZA 5 ANOS / MIGUEL 2
 Requerido: NÁTALY

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 23 – A, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca do arquivamento desta Notícia de fato, que tem por objeto DENÚNCIA REGISTRADA NO DISQUE 100 / LIGUE 180 PROTOCOLO DO ATENDIMENTO: 733749.

Por oportuno, informa que, caso haja discordância em relação à decisão de arquivamento, poderão os legitimados recorrerem diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, apresentando razões escritas, no prazo de 10 dias, a contar da publicação do presente, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015.

Manaus, 08 de outubro de 2021

SILVANA RAMOS CAVALCANTI
 Promotora de Justiça

AVISO Nº 0045/2021/28PJ

Aviso de Arquivamento n.º0045/2021/28PJ
 N.º MP01.2021.00003044-0
 Interessado: MARIA CLARA DE MELO BENEVIDES

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 23 – A, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca do arquivamento desta Notícia de fato, que tem por objeto DENÚNCIA REGISTRADA NO DISQUE 100 / LIGUE 180, PROTOCOLO DO ATENDIMENTO: 751025.

Por oportuno, informa que, caso haja discordância em relação à decisão de arquivamento, poderão os legitimados recorrerem diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, apresentando razões escritas, no prazo de 10 dias, a contar da publicação do presente, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015.

Manaus, 14 de outubro de 2021

SILVANA RAMOS CAVALCANTI
 Promotora de Justiça

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº DECISÃO DE ARQUIVAMENTO 0477/2021/57PRODHC

Notícia de Fato: 01.2021.00004040-4
 Investigado: Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU
 Interessado: Não Informado
 Assunto: Apurar supostos irregularidades nas promoções, nas avaliações periódicas e nas lotações dos servidores estatutários do IMMU, bem como supostas perseguições e assédios morais, por conta de convicções políticas e ideológicas

Ementa: Direito Administrativo. Servidor Público. Coexistência de Servidores de Regimes Distintos. Impropriedades na Organização Administrativa e Institucional da Entidade. Improbidade Administrativa por Violação de Princípios. Inocorrência. Ausência de Elementos Indicativos de Materialidade e de Autoria. Perseguições e Assédios Morais. Denúncia Genérica. Ausência de

Elementos Indicativos de Dolo ou Má-Fé e de Materialidade. Supostas Ausência de Critérios de Promoção e de Avaliação Periódica. Denúncia Genérica. Ausência de Elementos Indicativos de Materialidade. Insatisfação Pessoal com as Diretrizes da Gestão Administrativa. Matéria de Direito Individual. Mudança de Lotação. Ausência de Indicativos de Arbitrariedades. Matéria Inserida no Mérito Administrativo. Indeferimento Liminar. Arquivamento

Trata-se de Notícia de Fato, em que se aduzem supostas irregularidades nas promoções, nas avaliações periódicas e nas lotações dos servidores estatutários do IMMU, vez que, há dez anos, haveria perseguição de uns e favorecimento de outros, por conta de convicções políticas e ideológicas, havendo remanejamento de agentes de trânsito sempre que muda a gestão, desmontando equipes entrosadas, em detrimento da eficiência do serviço e da autoestima dos servidores. Ademais, a suposta falta de critérios, para uma boa promoção, estaria criando um clima de desunião, vez que muitos servidores estatutários, sentindo-se ameaçados de perderem alguma gratificação, seriam levados a pressionarem os próprios colegas, colocando uns contra os outros.

O Interessado, outrossim, aduziu que, em vários locais e operações em que trabalhou, teria sido assediado por seu superior hierárquico, de maneira pessoal e sem qualquer fundamentação lógica. No entanto, não citou nomes por entender que o assédio seria sistemático e por temer sofrer represálias (isolamento e perseguição).

Por fim, relatou que algumas impropriedades funcionais já teriam sido resolvidas pelo sindicato – como foi o fato de os estatutários haverem trabalhado nos finais de semana, sem direito a receber horas extras, e o fato de trabalharem uma hora a mais que os celetistas – porém, ainda persistem alguns tratamentos diferenciados entre os servidores estatutários e os servidores celetistas, vez que somente estes recebem horas extras, quando estão no exercício da função de supervisor. É o relatório.

Passo a considerar.

Verifico, preliminarmente, que as supostas situações vexatórias, assédios morais e perseguições sofridas pelo Interessado, no âmbito do desempenho de suas atividades funcionais, foram aduzidas de forma genérica, sem qualquer circunstancialização dos fatos e, intencionalmente, sem mencionar as partes envolvidas, sob o argumento de que a conduta da administração seria sistemática e por temer represálias, vez que os insatisfeitos sempre sofreriam isolamento e perseguição. No entanto, a forma genérica e generalizadas com que as acusações de assédio moral e de perseguição forma feitas acaba por inviabilizar a deflagração de qualquer procedimento investigativo, enfraquecendo, ademais, a verossimilhança dos fatos aduzidos.

Nesse sentido, caso o Interessado queira indicar, em algum momento, qualquer elemento indicativo de autoria e de materialidade, quanto às possíveis práticas de assédio moral, tal fato poderá ser levado ao conhecimento das autoridades administrativas e, até mesmo, judicial, por meio de seu sindicato, por meio de advogado particular, ou por meio deste Ministério Público, bastando, porém, que reúna o mínimo de indícios de autoria e de materialidade.

Ademais, quanto às supostas impropriedades funcionais remanescentes, ainda não resolvidas ou enfrentadas por parte do seu sindicato, a exemplo das horas extras não percebidas pelos supervisores estatutários, e da suposta ausência de critérios promocionais, entendo que a matéria deva ser tratada de forma específica, no âmbito administrativo e/ou judicial, por parte dos respectivos supervisores estatutários ou mesmo por parte do respectivo sindicato, vez que a demanda se reveste de natureza individual e patrimonial, a ser analisada em cotejo com as especificidades de casa caso concreto.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
 Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
 Subprocurador-geral de Justiça Para
 Assuntos Jurídicos e Institucionais
 Nicolau Libório dos Santos Filho
 Subprocurador-geral de Justiça Para
 Assuntos Administrativos
 Géber Mafra Rocha
 Corregedor-geral do Ministério Público:
 Sílvia Abdala Tuma
 Secretária-geral do Ministério Público:
 Lillian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
 Silvana Nobre de Lima Cabral
 Sandra Cal Oliveira
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Pedro Bezerra Filho
 Suzete Maria dos Santos
 Maria José da Silva Nazaré
 Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
 Carlos Lélío Laura Ferreira
 Rita Augusta de Vasconcelos Dias
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Flávio Ferreira Lopes
 Aguielo Balbi Júnior
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Adelton Albuquerque Matos
 Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
 Karla Fregapani Leite
 Públio Caio Bessa Cyrino
 Sílvia Abdala Tuma
 Noeme Tobias de Souza
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
 (Presidente)
 Sílvia Abdala Tuma
 Públio Caio Bessa Cyrino
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Adelson Albuquerque Matos
 Neyde Regina Demóstenes Trindade
 Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Por fim, quanto às supostas irregularidades nas lotações dos servidores estatutários do IMMU, que há dez anos estariam sofrendo perseguições, em favorecimento de outros, de igual modo não foi mencionado o nome de qualquer pessoa que estivesse sendo prejudicada ou beneficiada com as práticas supostamente arbitrarias da administração pública, além de não ter sido explicitado quais seriam as convicções políticas e ideológicas que estariam entrando em rota de colisão.

Assim, a forma genérica com que foram relatados os remanejamentos de agentes de trânsito, sempre que muda a gestão, também não é capaz infirmar a tomada de decisão administrativa, por parte do gestor público, que possui discricionariedade no referido remanejamento, desde que não haja violação aos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da eficiência, da publicidade, dentre outros.

Por fim, não restou caracterizado qualquer indício de ilegalidade, imoralidade, impessoalidade ou desproporcionalidade na conduta de gestor público, que pudesse fomentar um clima de desunião ou de conflito entre os servidores.

Assim, em razão da inexistência de lesão ou ameaça de lesão aos interesses tutelados pelo Ministério Público, o arquivamento é medida que se impõe.

Todavia, caso o Interessado entenda ter havido violação de algum de seu direito individual, patrimonial e disponível, decorrente do regime jurídico administrativo a que esteja vinculado, poderá se valer das esferas administrativa ou judiciária, por meio da indicação objetiva de tal lesão ou ameaça de lesão.

Diante do exposto, decido pelo Arquivamento com fundamento no art. 23-A, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, determinando, para tanto, que se adotem as seguintes providências:

I – Cientifique-se o Interessado pelos meios convencionais ou, na sua impossibilidade, através da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), nos termos do art. 18, §1º, da Resolução nº 006/2015-CSMP;

II – Transcorrido o prazo recursal in albis, promova-se o arquivamento em local próprio nesta promotoria de justiça e cientifique-se o CAOPDC, ou em caso de apresentação de recurso, v. os autos conclusos, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 20 da Resolução 006/2015-CSMP.

Manaus, 27 de outubro de 2021

ANTONIO JOSÉ MANCELHA

Promotor de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMDA PÚBLICA N.º 8.002/2021-CPL/MP/PGJ
ROCESSO SEI N.º 2021.017834

OBJETO: Locação de imóvel regularizado para atender a necessidade de instalação da Promotoria de Justiça da Comarca de Manaquiri, naquele município, com ambiente de trabalho adequado, bem dimensionado às suas atividades laborais, por um período de 12 (doze) meses.

TERMO DE REFERÊNCIA E RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Retirada através do endereço eletrônico: <https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/686-licitacoes/chamada-publica-em-andamento/14812-aviso-de-chamada-publica-n-8-002-2021-locacao-de-imovel-municipio-de-manaquiri-am>

ENTREGA DAS PROPOSTAS: De 05 a 10/11/2021, via e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br ou e-mail alternativo licitacaompam@gmail.com.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento / impugnações deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 3 de novembro de 2021.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 185/2021 – DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
Matrícula n.º 001.042-1A

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 149253/2021

Interessado: Raquel de Sales Lima
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2020, originalmente previstas para o período de 16/02/2022 a 25/02/2022, para fruição no período de 09/12/2021 a 18/12/2021.

Dmes Brito de Souza

CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 149791/2021

Interessado: Gabriel William Fachin Lima
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 15 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 02/12/2021 a 16/12/2021.

Dmes Brito de Souza

CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 149921/2021

Interessado: Sílvia Vasconcelos dos Santos Alvarenga
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 29/11/2021 a 30/11/2021, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza

CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 150078/2021

Interessado: Mário Luiz Campos Monteiro Júnior
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 15 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2019, para fruição no período de 03/12/2021 a 17/12/2021.

Dmes Brito de Souza

CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 150089/2021

Interessado: Genner Ramos Maia
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 30/11/2021 a 09/12/2021.

Dmes Brito de Souza

CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 150105/2021

Interessado: Juliano Gonçalves de Vasconcelos
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2019, originalmente previstas para o período de 07/01/2022 a 26/01/2022, para fruição no período de 17/01/2022 a 05/02/2022.

Dmes Brito de Souza

CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Agunelo Balbi Júnior
Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Interessado: Juliano Gonçalves de Vasconcellos

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2019, originalmente previstas para o período de 07/01/2022 a 26/01/2022, para fruição no período de 17/01/2022 a 05/02/2022.

Dmes Brito de Souza

CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA**Câmaras Criminais**

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liliani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Suzete Maria dos Santos

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva